

ESCLARECIMENTO - SCCM-JORNALISMO

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 4202005, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 20/2026, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Questão 1: *O Termo de Referência menciona: "Comutação automática: Em caso de falha em algum dos equipamentos de transmissão da cadeia principal, o sistema deverá comutar para o equipamento reserva automaticamente, sem a necessidade de um operador;", contudo, só é mencionada a exigência de chave de redundância nos moduladores: "O equipamento deverá ser fornecido em redundância e deverá ser fornecida uma chave para garantir o chaveamento dos equipamentos redundantes." Portanto, entendemos que só é necessária chave de redundância automática nas etapas de modulação e amplificação de potência. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Sim, a intenção da redundância e do automatismo solicitados no Edital é a de que, em caso de dano em quaisquer dos equipamentos que compõem o sistema, o sinal permaneça sendo transmitido sem interrupção, independentemente de interação humana.

Questão 2: *O edital menciona as características dos equipamentos, dentre eles o modulador de sinais. Uma das exigências se trata de "encapsulamento de dados IP sobre o TS (MPE)", que é uma tecnologia para outras aplicações, não compatíveis com o sistema desejado, uma vez que o modulador irá modular tão somente os serviços entregues via interface ASI. Portanto, questionamos se podemos desconsiderar esta exigência.*

Resposta: Conforme detalhado no Termo de Referência, o equipamento deverá atender às seguintes especificações técnicas:

"15.1. REQUISITOS TÉCNICOS DO MODULADOR

Operação nos padrões de modulação DVB-S2 (EN302307), QPSK e 8PSK, já disponível no equipamento, expansível para 16QAM, 16/32APSK;

Devem ser compatíveis com as normas DVB, incluindo todas modulações e FEC previstos por estas normas, sendo vetada a colocação de quaisquer outros dispositivos externos (atenuadores, combinadores, etc), para implementar e/ou auxiliar a implementação de especificações inerentes ao mesmo;

Deverá possibilitar roll-off variável entre 5% e 35%;

Entrada em ASI, com conector BNC, 75 ohms;

Interface de saída, pelo menos, uma em Banda L, de 950 até 2150 MHz, em passos de 50 Hz, 50 ohms;

Ajuste de nível de saída em passos de 0,1 dB com variação de 0 dBm a - 25 dBm;

O modulador deve possuir capacidade de controle, monitoração e upgrade: taxa de transmissão, modulação, encapsulamento de dados IP sobre o TS (MPE), funções especiais correlatas, inserção da identificação de portadora- carrier ID – no fluxo de dados ("Transport Stream"), via painel e/ou via Web server interno (protocolo HTTP) e/ ou software, através de porta Ethernet incorporada e compatibilidade com protocolo SNMP v2;

O equipamento deverá ser fornecido em redundância e deverá ser fornecida uma chave para garantir o chaveamento dos equipamentos redundantes;"

Portanto, a exigência de capacidade de controle, monitoração e upgrade para o protocolo mencionado, qual seja, encapsulamento de dados IP sobre o TS (MPE), somente deverá ser atendida se o equipamento disponibilizar o protocolo citado, o que não é uma exigência técnica do Edital.

Os presentes esclarecimentos restringem-se à interpretação das disposições constantes do Edital e de seus anexos, não implicando alteração de seu conteúdo nem modificação das condições estabelecidas para o certame.

À sua consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Candaten Escher, Coordenador(a) em Substituição**, em 23/07/2026, às 07:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4202034** e o código CRC **DB2089B7**.